



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI N° 2.247

(Projeto de Lei n° 39/2017, de autoria do Executivo Municipal)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Cruz das Palmeiras para o exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Santa Cruz das Palmeiras para o exercício de 2018 estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 94.678.100,00 (noventa e quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil e cem reais).

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2018 estima a Receita em R\$ 94.678.100,00 (noventa e quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil e cem reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais) e em R\$ 93.458.100,00 (noventa três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e cem reais) para o Poder Executivo.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RESUMO GERAL ORÇAMENTÁRIO – RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA	
2017	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 11.387.600,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 1.059.900,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 281.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 6.078.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 65.336.550,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 314.300,00
Sub Total I	R\$ 84.457.950,00
RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 18.544.000,00
Sub Total II	R\$ 18.544.000,00
TOTAL DE RECEITAS III (I+II)	R\$ 103.001.950,00
DEDUÇÕES DE RECEITAS	
DEDUÇÃO FORMAÇÃO FUNDEB	R\$ (8.323.850,00)
Sub Total das Deduções da Receita IV	R\$ (8.323.850,00)
RECEITA CORRENTE LIQUIDA V (I+IV)	R\$ 76.134.100,00
TOTAL DE RECEITAS VI (III+IV)	R\$ 94.678.100,00

Art. 4º - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



I – CLASSIFICAÇÃO POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES EXECUTORAS:

01.00.00 - PODER LEGISLATIVO	RS	1.220.000,00
01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL	RS	1.220.000,00
02.00.00 - PODER EXECUTIVO	RS	93.458.100,00
02.01.01 - CHEFIA DE GABINETE	RS	359.000,00
02.01.04 - DEPART. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	RS	798.500,00
02.01.05 - DEPARTAMENTO JURÍDICO	RS	3.964.500,00
02.01.06 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	RS	2.599.000,00
02.01.07 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	RS	1.761.000,00
02.04.01 - SEÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL	RS	815.000,00
02.06.01 - SEÇÃO ODONTOLÓGICA	RS	1.780.000,00
02.06.02 - SEÇÃO MÉDICA	RS	18.871.200,00
02.07.01 - SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER	RS	756.000,00
02.07.02 - SEÇÃO DE CULTURA E TURISMO	RS	1.374.000,00
02.08.01 - SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	RS	2.158.000,00
02.08.02 - SEÇÃO DE PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS	RS	788.300,00
02.09.01 - SEÇÃO DE SERVIÇOS	RS	3.940.000,00
02.09.02 - SEÇÃO DE OBRAS	RS	19.697.000,00
02.09.03 - SEÇÃO DE TRANSPORTE	RS	2.909.900,00
02.09.04 - SEÇÃO DE AGUA E ESGOTO	RS	4.583.000,00
02.10.02 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	RS	209.000,00
02.10.03 - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RS	5.084.000,00
02.10.04 - SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	RS	6.482.000,00
02.10.05 - SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	RS	1.589.000,00
02.10.06 - FUNDEB	RS	12.939.700,00
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	RS	94.678.100,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DO GOVERNO:

PODER LEGISLATIVO	LEGISLATIVA	RS	1.220.000,00
PODER EXECUTIVO	ADMINISTRAÇÃO	RS	5.181.000,00
	SEGURANÇA PÚBLICA	RS	815.000,00
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS	2.946.300,00
	SAÚDE	RS	20.651.200,00
	EDUCAÇÃO	RS	26.303.700,00
	CULTURA	RS	1.374.000,00
	URBANISMO	RS	26.546.900,00
	SANEAMENTO	RS	4.583.000,00
	DESPORTO E LAZER	RS	756.000,00
	ENCARGOS ESPECIAIS	RS	4.236.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS	65.000,00
TOTAL GERAL		RS	94.678.100,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONOMICAS:

DESPESA	\$	\$
DESPESAS CORRENTES	RS	74.691.100,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	RS	38.259.600,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$	3.800.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	32.631.500,00		
DESPESAS DE CAPITAL			R\$	19.922.000,00
INVESTIMENTOS	R\$	19.922.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			R\$	65.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	65.000,00		
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA			R\$	94.678.100,00

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado, por Decreto, e o Legislativo, por Ato da Mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2018 em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo codificação do Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário, desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo Único - O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações das fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto ou atividade, não são considerados no percentual de autorização constante do art. 18 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

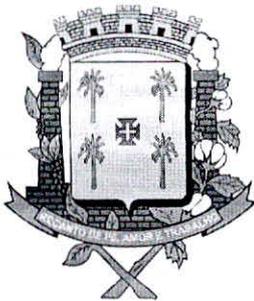
Art. 6º - O excesso, ou o provável excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no parágrafo único do art. 8º, e no inciso I, do art. 50, ambos da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição Federal e do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, fica concedido o limite de até 20% (vinte por cento) para abertura de créditos adicionais suplementares decorrentes de excesso de arrecadação, superávit financeiro e reserva de contingência.

§ 2º - O Poder Executivo poderá realocar livremente, mediante Decreto, recursos orçamentários entre dotações de um mesmo programa, no âmbito da mesma unidade orçamentária e dentro da mesma categoria econômica de despesas e fonte de recursos, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, no limite máximo de 20% (vinte por cento) da despesa inicialmente fixada.

Art. 7º - O Poder Legislativo fica autorizado a proceder, mediante Ato da Mesa, o remanejamento de suas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento), desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações, respeitada a legislação vigente.

Art. 8º - Os projetos e atividades priorizados nesta Lei, com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



garantido.

Art. 9º - Durante o exercício de 2018 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 10 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz das Palmeiras, 19 de dezembro de 2017.

Thiago de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “A Folha de Santa Cruz das Palmeiras” em 23/12/2017.

Jorge Alberto Galimberti - Chefe de Gabinete